



## **Pronunciamento Técnico CPC 10**

### **PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES**

#### **RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

1. A minuta do CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM até 04.12.2008.
2. Foram recebidas poucas manifestações de associações de classe e profissionais. A maioria das sugestões de ordem formal foi acatada.
3. As sugestões não acatadas e os motivos da não aceitação por parte do CPC estão a seguir apresentados:

*a. Sugestão de determinação do nome da conta de patrimônio líquido a receber a contrapartida dos valores lançados ao resultado*

Razão: Sugestão não aceita em virtude de o CPC ter por norma não dar nem sugerir nomes específicos de contas a serem utilizadas em quaisquer Pronunciamentos. Mesmo assim tornou um pouco mais específico o item que trata da matéria.

*b. Sugestão de mudanças terminológicas*

Razão: Sugestão não aceita em virtude de diversas terminologias virem sendo utilizadas em outros pronunciamentos, como os relativos a Instrumentos Financeiros, Prêmios e Custos na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários etc.

*c. Sugestões sobre a vigência do Pronunciamento*

Razão: À vista das divergências sobre a vigência tanto nas sugestões quanto nas posições dos membros do CPC, deliberou-se pela sua retirada do Pronunciamento, ficando a matéria a ser definida pelos órgãos reguladores.

4. O CPC agradece por todas as sugestões recebidas.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)  
Coordenadoria Técnica